

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 497/2009. DE 18 JUNHO DE 2009

"Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pelo Município de Poço Verde para o desempenho de atividades no âmbito do Programa 'PROJOVEM' do Governo Federal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal em razão de convênio firmado com a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, autorizado a contratar pessoal temporariamente por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com finalidade específica atender a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, instituído pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
- **Art. 2º.** A contratação autorizada por esta Lei não poderá exceder a 12(doze) meses, podendo ser prorrogada pela Municipalidade acaso ocorra à prorrogação da vigência do convênio.
- **Art. 3º.** As atribuições e responsabilidades dos contratados nos termos da presente lei serão definidas nos respectivos contratos ou através de normas expedidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- II Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança e/ou gratificada.
- **Art. 4º**. O quantitativo máximo de contratações, bem como com as funções e respectivas remunerações serão de acordo com tabela em anexo.





# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 5°.** As contratações com base nesta Lei, só poderão ser efetuadas com observância da existência de dotação orçamentária especifica e mediante prévia aprovação do Prefeito Municipal.
- Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE-SE, em 18 de junho de 2009.

ANTONIO DA FONSECA DÓREA

Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM 18 106 109



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

## TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

### **ANEXO ÚNICO**

QUATINDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 550,00
01	ORIENTADOR PROFISSIONAL	R\$ 465,00
06	FACILITADOR SOCIAL	R\$ 465,00

ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA

Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM 18 / 06 / 09